

Processo nº 2026.0.000012090-8.

RELATÓRIO nº 090/2026/GDC/DAC
Procedimento de Cotação

Em cumprimento à determinação superior constante do Processo nº 2026.0.000012090-8, nos termos do artigo 58 da Portaria nº 1.016/2020/DPG – Regimento Interno, passamos a relatar o desenvolvimento dos trabalhos voltados à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de editoração, revisão, publicação e impressão do Relatório de Gestão da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos formatos impresso e digital.

Conforme as informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), juntado sob o nº 0628988, a presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento na dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Parte 1:

Salientamos que a pesquisa de preço será realizada nos moldes da Lei de Licitações nº 14.133/2021 bem como o Decreto Estadual nº 1.525/2022, descreve os critérios que devem ser estabelecidos na pesquisa de preço, conforme descrição abaixo.

“Decreto Estadual nº 1.525/2022:

Art. 43 *A pesquisa de preço tem como objetivos:*

- I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;*
- II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;*
- III - definir a forma de contratação;*
- IV - identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo*

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018 e suas alterações;

V - identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexecutáveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

IX - auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.”

1) DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO:

A presente cotação foi realizada visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de editoração, revisão, publicação e impressão do Relatório de Gestão da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos formatos impresso e digital.

O quantitativo definido é de 400 (quatrocentos) exemplares impressos, volume estabelecido de forma criteriosa para viabilizar a distribuição institucional estratégica aos membros da instituição (cerca de 230), bem como aos setores administrativos internos, além de autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, órgãos de controle e instituições parceiras.

2) FONTES CONSULTADAS:

Foram utilizadas as ferramentas oferecidas pelo Governo Federal e pelo Controle Externo Estadual, para o levantamento dos valores praticados no âmbito público:

- Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- Banco de Preços;
- Painel de Preços do Governo Federal;
- PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas;
- SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais;
- IOMAT – Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Endereço eletrônico das fontes consultadas:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

<https://radardepregos.tce.mt.gov.br/extensions/radarcompraspublicas/panel.html>

<https://www.bancodepregos.com.br/Home/Dashboard>

<https://painelpregos.planejamento.gov.br/>

<https://pncp.gov.br/>

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/ItemCompraPageList.jsp>

<https://www.iomat.mt.gov.br/>

3) PREÇOS COLETADOS:

Para que seja considerado uma cesta de preço aceitável, deverá ser diversificado ao máximo as fontes de referência, empregando análise crítica e tratamento estatístico dos dados, com objetivo de desprezar valores distorcidos e definir um preço de referência com o rigor.

É pertinente salientar que esta manifestação tomou por base no critério de coleta dos preços o Art. 45 do Decreto nº 1.525/2022 onde diz que:

“Art. 45 Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

Bem como o Art. 23 da Lei 14.133/2021, onde diz que:

Lei nº 14.133/2021

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”

A área técnica apresentou orçamento no Documento de Formalização de Demanda, qual foi utilizado, conforme tabela anexo.

Quanto a preços públicos, foram localizados conforme consta na tabela anexo.

Quanto a preços privados, foram solicitados orçamentos para as seguintes empresas, conforme critérios exigidos no Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo eles:

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

[...]

1. LIGRAF GRAFICA E PAINEIS.
2. GRÁFICA PRINT
3. GRAFICA EDITORA AGILIZA
4. ASPLEMAT PUBLICAÇÕES
5. KCM EDITORA E DISTRIBUIDORA
6. GRÁFICA EDITORA AGILIZA
7. POMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME
8. CAVALCANTE & TAVARES COPIAS LTDA
9. P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUCOES S/S - LTDA
10. DFS IMPRESSAO GRAFICA LTDA
11. D2 CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA
12. FEELING PROPAGANDA LTDA
13. ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EDITORAS UNIVERSITARIAS

Saliento que a empresa acima citada 02(duas)encaminharam orçamento, conforme anexo.

4) METODOLOGIA UTILIZADA:

O Art. 48 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, dispõe sobre a formalização do mapa comparativo de preços, sendo analisado e observado os seguintes critérios:

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

“Art. 48. A pesquisa de preços será materializada em mapa comparativo de preços, elaborado pela unidade requisitante, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado e seu respectivos quantitativo;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, com a validação dos preços utilizados e indicação da desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;

VI - indicação do valor estimado, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte;

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores;

VIII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

§ 1º Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink; se não estiverem disponíveis para acesso público, deverão ser juntados aos autos do processo da pesquisa.

§ 2º O mapa comparativo de preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.”

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”. Existem outras técnicas (média ponderada, média saneada e outras) que podem ser utilizadas desde que devidamente justificados pela autoridade competente. É importante ressaltar que o emprego de qualquer que seja a metodologia não pode suceder em equívoco ou levar a resultado diverso do fim almejado em lei.

Este recurso possibilita ao gestor público desconsiderar os preços que se revelem evidentemente fora da média de mercado, a exemplo do que define o Acórdão 2943/2013 –

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

TCU – Plenário, que diz:

“(...) deixe de considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, (...), de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado(...)”.

Neste sentido o Decreto Estadual nº 1.525/2022, também se posiciona no Art. 47, onde diz que:

“Art. 47 Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos dos parâmetros de que trata o art. 46 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, assim como menor quantidade de preços que a prevista no caput deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º O preço estimado da contratação também poderá ser obtido pelo acréscimo ou decréscimo de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 3º Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 4º A não consideração de propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas deve ser declarada expressamente pela área técnica competente, sendo possível a ressalva de situações excepcionais devidamente justificadas de acordo com a natureza ou especificidade do bem ou serviço em cotação.”

5) JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA:

Com vistas a conferir confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado, foi utilizado o Coeficiente de Variação (CV) de forma a identificar a homogeneidade da amostra, empregando o limite máximo de 25%.

Neste sentido, caso o CV seja superior a 25% será utilizado como Medida Estatística a **MEDIANA** e caso o inferior a 25% será utilizado como Medida Estatística a **MÉDIA**.

A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.

Menor dos valores é quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

Desta feita, nos termos previstos no artigo 58, da Portaria 1016/2020/DPG – Regimento Interno - encaminhamos abaixo tabela resumida bem como anexo, a composição de valores do procedimento para dispensa diminuto valor, com os preços que foram levantados até a data de encerramento deste relatório, distribuídos em tabelas individuais para cada item.

6) VALOR ESTIMADO:

É extremamente relevante lembrar que as condições de comércio oferecidas pelo varejo ao consumidor final podem ser diferentes das condições comerciais nas vendas ao Governo. Formas de pagamento, frete, economia de escala, custos administrativos de formalização de venda podem interferir nos preços referenciais quando comparamos o mercado privado e o setor público.

Considerando o exposto, com vistas a conferir confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado, foi utilizado o Coeficiente de Variação (CV), de forma a identificar a homogeneidade da amostra, empregando o limite máximo de 25% de CV.

Assim, a presente metodologia fica demonstrada na tabela presente, anexa a este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	METOD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Prestação de serviços especializados em Edição e				

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

1	Impressão do Relatório de Gestão (4 anos de atuação) da DPEMT nos formatos impresso e digital. Serviços Editoriais inclusos: Tratamento de fotos e documentos fornecidos, revisão ortográfica e textual, adequação rigorosa às normas reguladoras da ABNT, atribuição formal de registro legal (ISSN/ISBN) junto à Câmara Brasileira do Livro, elaboração de ficha catalográfica padronizada, atendimento a emendas, ajustes e correções editoriais até homologação do arquivo digital final, fechamento de arquivos matriciais para envio gráfico, monitoramento de pré-impressão e efetivação do Depósito Legal obrigatório junto à Biblioteca Nacional do Brasil. Especificações Gráficas do Material Impresso: - Capa: Formato fechado medindo 29X28,5 cm. Configuração em capa dura montada sobre papelão, revestida em papel Couché 150g/m², com impressão colorida em 4x0 cores, acabamento superficial em laminação fosca (BOPP). Lombada quadrada e colada. - Miolo: Composto por até 128 páginas, formato fechado medindo 28x28 cm, com impressão em alta definição colorida 4x4 cores em papel Couché fosco de alta	400	Diminuto Valor	R\$ 128,45	R\$ 51.378,00
---	--	-----	-------------------	------------	---------------

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

	gramatura (mínimo de 170g/m²). Sistema de fixação do miolo costurado. - Guarda: Confeccionada em papel Offset gramatura superior (mínimo 180g/m²), com impressão em 4x0 cores, estruturada com dobra e colagem de guarda apropriada. - Acabamento Final: Capa Dura costurado, shrink individual em película plástica selada e acondicionamento protetivo em caixas de papelão reforçadas.				
--	---	--	--	--	--

A Planilha que comprova a metodologia utilizada para tratamento dos valores encontra-se anexa.

Ressalta -se que o Mapa Comparativo de preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Considerando a necessidade de justificar da escolha dos fornecedores, se deu conforme o Art. 46, inciso IV e Art. 48, inciso VII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, onde diz que:

*“Art. 46. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), para consulta de outros órgãos e entidades no respectivos prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
[...]*

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”
[...]

“Art. 48. A pesquisa de preços será materializada em mapa comparativo de preços, elaborado pela unidade requisitante, que conterá, no mínimo:

[...]

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores;”

Informamos que o presente levantamento será feito da seguinte forma cadastro no Radar – MT, Cadastro de fornecedores da Defensoria Pública de MT e fornecedores potenciais retirados em busca de site de domínio amplo.

Parte 2:

1) DOS LIMITES DAS COMPRAS PROCESSADAS POR DISPENSA CONSIDERANDO O ADVENTO DA NOVA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO A REGULAÇÃO DESTA NO ÂMBITO FEDERAL.

Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vigente desde 1º de abril de 2021, estabelece hipóteses de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos casos previstos em seu art. 75, desde que atendidos os requisitos legais, incluindo a justificativa da contratação, a razão da escolha do fornecedor e a compatibilidade do preço com os praticados no mercado, nos termos do art. 72 da referida norma.

A referida legislação prevê, ainda, a atualização anual dos valores estabelecidos para fins de dispensa de licitação, a cada 1º de janeiro, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), conforme disposto no art. 182.

Nesse contexto, os limites vigentes para dispensa de licitação, atualizados a partir de 1º de janeiro de 2026, são de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e demais serviços, e de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para obras e serviços de engenharia, incluindo serviços de manutenção, observados os requisitos legais aplicáveis.

Assim, considerando a análise das contratações realizadas por meio de dispensa de licitação no âmbito da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de verificar a existência de eventual fracionamento indevido de despesas relacionadas ao objeto da presente contratação, verifica-se, com base nas informações constantes no Portal da Transparência desta Instituição

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

(https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/compras_diretas?1), que não há registros de despesas anteriores vinculadas ao mesmo objeto ou elemento de despesa no período analisado

2) DO CÓDIGO PUG – TCE/MT:

É importante informar que a plataforma Radar possui pesquisa de preços em um banco de dados eletrônico com estatísticas gerais de compras, análises intuitivas de especificações demateriais e serviços, preços públicos de mais de 60 mil produtos e serviços.

O objetivo desta plataforma é manter online um banco de preços públicos, organizado por classe, grupo e tipo de material/produto ou serviço, inclusive com evolução histórica de preços praticados.

A área técnica mencionou o código PUG, sendo o resultado da pesquisa satisfatório.

3) DAS DILIGÊNCIAS:

Foram realizadas diligências por e-mail, solicitando informações quanto à modalidade da contratação, uma vez que esta não constava no DFD. O ponto foi devidamente sanado por meio de resposta encaminhada por e-mail.

4) QUESTIONAMENTOS:

Não houve registro de questionamentos no decorrer da instrução do processo.

5) DA DILAÇÃO DE PRAZO CONCEDIDO:

Não houve necessidade de dilação de prazo para a execução das atividades de cotação.

6) DO RELATÓRIO FINAL:

Diante de todo o exposto, informamos que:

- O valor previamente estimado da contratação revela-se compatível com os valores praticados pelo mercado? (art. 23, *caput*, da Lei 14133/2021).

(x) sim () não

- Na definição do valor estimado: (art. 23, *caput*, da Lei 14133/2021)

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

a. Foram considerados os preços constantes de bancos de dados públicos?

(x) sim () não

b. Foram consideradas as quantidades a serem contratadas?

(x) sim () não

c. Fora observada a potencial economia de escala?

(x) sim () não

d. Foram observadas as peculiaridades do *local de execução* do objeto?

(x) sim () não

e. Foram observadas as condições comerciais praticadas? (*ex.: prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos*)

(x) sim () não

f. Foram identificados a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018 e suas alterações;

(x) sim () não () não se aplica

Conclui-se que a presente pesquisa de preços foi realizada com a utilização de 03 (três) propostas comerciais obtidas junto a empresas privadas atuantes no ramo pertinente ao objeto da contratação.

Registra-se que foram realizadas diligências visando à identificação de contratações públicas similares; contudo, os objetos localizados contemplavam apenas serviços isolados de editoração, revisão, diagramação ou impressão, não abrangendo, de forma conjunta, todas as especificações técnicas exigidas para a presente contratação, especialmente os serviços de tratamento de imagens e fotografias, desenvolvimento de projeto gráfico, confecção de capa dura em formato específico, impressão do relatório e demais características previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, considerando a ausência de contratações públicas com escopo suficientemente compatível para servir de parâmetro confiável à formação do preço estimado, a Administração adotou como metodologia a obtenção de propostas diretamente junto a fornecedores especializados, em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Após análise das propostas recebidas, verificou-se que os valores apresentados são compatíveis com o objeto pretendido, contemplando integralmente as especificações técnicas exigidas,

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

razão pela qual foram consideradas aptas a subsidiar a composição do valor estimado da contratação.

Registra-se que a proposta de menor valor foi apresentada pela empresa Espirografo Editorial, representada pela Sra. Márcia Osório Mattos, inscrita no CNPJ nº 17.646.630/0001-30, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 102/407, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22240-000, sendo esta considerada como referência para a formação do preço estimado da contratação.

Por fim, registra-se que foram observados os critérios previstos no art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 para validação dos preços estimados. Concluídos os trabalhos, seguem anexados aos autos as solicitações de cotação encaminhadas aos fornecedores, as propostas recebidas, os comprovantes das diligências realizadas, a documentação comprobatória da pesquisa de mercado e os demais elementos que subsidiaram a formação do valor estimado da contratação.

VALOR ESTIMADO
R\$ 51.378,00(cinquenta e um mil trezentos e setenta e oito reais)

Encaminho os autos para Diretoria de Aquisições e Contratos, para demais procedimentos.

Cuiabá, 23 de junho de 2026.

Assessora Técnica da Gerência de Cotação
Diretoria de Aquisições e Contratos
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso